



# Diário Oficial

Município de Arari - Estado do Maranhão

Poder  
**Executivo**

Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura de Arari

SECOM  
IMPRESA OFICIAL



Palácio Municipal • Av. Dr. João da Silva Lima, S/N • Centro • Arari • CEP 65.480-000 • Tel. 98 3453-1140

www.arari.ma.gov.br/diario

Ano IX • Número 145 • Arari, quarta-feira, 28 de julho de 2021 • Edição regular • 7 página(s)

## SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI .....	1
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA - SEAGEF .....	1
EDITAL DE NOMEAÇÃO E POSSE 006/2021 – SEAGEF .....	1
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC .....	1
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2021/CCLC ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	1
PREGÃO ELETRÔNICO 002/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2021 PROCESSO N.º 003/2021 .....	4
EXTRATO DE ADESAO Nº 014/2021 .....	6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA - SEAGEF

### EDITAL DE NOMEAÇÃO E POSSE 006/2021 – SEAGEF

**Art. 1º**- O Município de Arari-MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.242.846/0001-14, com sede na Avenida Dr João da Silva Lima, s/nº, Arari-MA, CEP 65480-000, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Financeira representado por seu Secretário infra firmado, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o item 2.1 do **Edital do nº 001**, de 06/09/2019, torna público os NOMEADOS E EMPOSSADOS, aprovados em vagas de CADASTRO RESERVA no concurso público, com base na entrega de documentos e exames conforme portarias, 003/004/ de 2021 - SEAGEF e relatório final da comissão do concurso.

**Art. 2º**- Os nomeados e empossados abaixo relacionados estão CONVOCADOS para recebimento do termo de posse e portaria de lotação no RH central, localizado nas dependências da Prefeitura Municipal de Arari, a partir do dia 02/08/2021 das 10h às 13h, sendo obrigatório o uso dos itens de segurança para proteção contra a covid-19.

CARGO: 317 - Professor de Língua Portuguesa do Ensino Fundamental  
NUMINSCRIÇÃO NOME  
11 740006843JOSINEIA COSTA COELHO

TOTAL DE PONTOS  
57,5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 27 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2021.

*Dini Jakson Machado Praseres*  
Secretário de Administração e Gestão Financeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI  
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2021/CCLC

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo n.º: 155/2021. Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 016/2021. Registro de Preços n.º 013/2021. Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA (PROGRAMAS DE COMPUTADOR), DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE ARARI - MA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2021 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Ao vigésimo oitavo dia do mês de julho de 2021, na sede da Prefeitura Municipal de Arari - MA, situada à Av. Dr. João da Silva Lima, s/n - Centro, neste ato representada pelos Secretário

de Administração e Gestão Financeira Sr. Dini Jakson Machado Praseres, Secretário de Educação Sr. Marcelo Sousa Santana, Secretária de Saúde Sra Rosário do Desterro Ribeiro Abas e a Secretária de Assistência Social Sra Roseline Santos Sousa, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei n.º 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar n.º 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar n.º 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal n.º 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, previsto no art. 15 da Lei 8666/93, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico, para Registro de Preços n.º 013/2021, por deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio,

Ata de Julgamento de Preços, e homologada pelo Secretário de Administração e Gestão Financeira, resolve Registrar Preços, para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA (PROGRAMAS DE COMPUTADOR), DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE ARARI - MA, com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus anexos, conforme especificado no Anexo I, deste Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido classificadas a Proposta apresentada pela empresa SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA, portadora do CNPJ/MF sob o n.º 09.295.258/0001-37, localizada à R Coelho de Resende, nº 929, Sala 05 Centro Sul, Centro, Teresina – PI, CEP:

64.001-370, neste ato representada pelo Thairara Rianne Araujo Barroso, inscrito no CPF sob n.º 600.876.523-07, classificada(s) em primeiro(s) lugar(es) de acordo com resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao Processo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

Esse termo está vinculado ao edital do Pregão Eletrônico n.º 016/2021, autorizado no Processo Licitatório n.º 155/2021, (art. 55, XI). Licitante registrado em 1.º lugar, vencedor do certame, conforme resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento, com o valor de R\$ 12.130,00 (doze mil cento e trinta reais) e valor total R\$ 145.560,00 (cento e quarenta e cinco mil quinhentos e sessenta reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.MESES	PREÇO UNITÁRIO LOCAÇÃO (RS)	QUANT. LOCAÇÃO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL	PREÇO TOTAL ANUAL
1	PORTAL DA INFORMAÇÃO - Para atendimento a Lei 12.527 de 18 de novembro de 2011, deve ser disponibilizada em site de facil acesso as informações contidas na Lei; Permitir ao cidadão poder acompanhar os processos administrativos do ente publico; Fornecer ao	LOCAÇÃO/MÊS	12	R\$350,00	4	R\$1.400,00	R\$16.800,00



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<https://www.arari.ma.gov.br/diario> - Código de busca: DOM14528072021

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





	cidadão a ferramenta que permita ao mesmo solicitar e receber informações sobre assuntos relacionados as atividades do município; Permitir a inserção de arquivos, dados e outros que possam ficar disponível em ambiente web na página da prefeitura para consulta, em atendimento a Lei 12.527/2011; Possibilitar a consulta e o acompanhamento de outros dados relativos as operações realizadas por uma Entidade durante certo exercício, como forma de garantir a transparência das contas públicas municipais; Permitir solicitação em ambiente web de consultas de documentos para administração pública, em conformidade com a Lei 12.527/2011;						
2	SISTEMA INTEGRADO DE SAÚDE - Ficha completa do paciente, com informações pessoais, dados e características do domicílio, documentação, cadastro da família e programas sociais. Permitir controle de pacientes ativos e inativos e informações sobre a sua consulta, permitir que no final de cada período de faturamento, sejam emitidas as faturas para o SUS. o sistema além de imprimir as faturas, exporta as informações para o sistema do BPA; o sistema deve permitir que se faça um controle eficiente dos agendamentos de consultas, transportes e de exames de acordo com as disponibilidades existentes; Permitir um controle eficiente de toda a movimentação de estoque de medicamentos das unidades de saúde. Possibilitando um controle dos medicamentos por lotes e vencimentos e também controle do estoque mínimo. Controlar ainda a saída de medicamentos por paciente, mantendo um histórico de toda a medicação retirada; Permitir o controle de todos os exames solicitados e realizados pelo laboratório. Impressão de planilha de trabalho e resultado de todos os exames. Possibilitar a configuração do layout de qualquer exame. Cadastro de valores de referência por sexo e idade. Montagem de fórmulas de cálculo para exames com resultado automáticos. Totalmente integrado com o faturamento; Permitir o controle de todos os exames solicitados e realizados pelo laboratório. Impressão de planilha de trabalho e resultado de todos os exames. Possibilitar a configuração do layout de qualquer exame. Cadastro de valores de referência por sexo e idade. Montagem de fórmulas de cálculo para exames com resultado automáticos. Totalmente integrado com o faturamento; Permitir total controle sobre a movimentação do estoque, contendo cadastro único quando trabalhando com várias unidades de saúde interligadas através de uma central; O prontuário do paciente deve constituir-se de um histórico completo de todos os atendimentos por qualquer unidade de saúde cadastrada no sistema contendo ainda informações sobre procedimentos, receitas, exames e seus resultados, vacinas e doenças diagnosticadas; A emissão simplificada da F.A. O layout deve ser personalizável e possibilitar a impressão do histórico de atendimento, contendo os 3 últimos atendimentos, para acompanhamento médico; O lançamento da pós-consulta, deve registrar no prontuário do paciente todas as informações referentes a fornecedores, pacientes e lotes, tornando possível a emissão de balancete	LOCAÇÃO/MÊS	12	R\$1.250,00	1	R\$1.250,00	R\$15.000,00
3	SISTEMA INTEGRADO DE PESSOAL - O Sistema de Pessoa! deverá ser multiempresa, multi-tarefa e multiusuário, com permissão por perfil de acesso as telas, empresas, divisões e lançamento de eventos; Deverá possuir senha de acesso criptografada; Todos os relatórios do sistema poderão ser alterados pelo usuário, além de serem armazenados mais de um layout de relatório para cada criado; As telas de manutenção, cálculo e relatórios deverão ser padronizadas para fácil assimilação, além das telas de cadastros possuírem filtragem e ordenação flexível e opção de impressão com layout personalizado; A tabela de cargos com CBO, controle de progressão salarial, histórico de alterações legais, etc.; o crédito bancário pode ser configurado para diversos bancos, agências, contas, convênios e layouts; A tabela de eventos deverá oferecer múltiplas opções de fórmulas, permitir a configuração de inúmeras bases de cálculo, tais como, a soma de outros eventos, base de valor fixo, uma referência salarial diferente do salário base, vantagens fixas, entre outros; Possibilitar a inserção de novas opções de cálculos posteriores ao valor encontrado e intervalo de percentual semelhante ao mecanismo de alíquota para previdência; Possuir parâmetros específicos para programação de pagamento de adicionais de tempo de serviços, também com opção de intervalo de percentual, com base na inclusão de eventos fixos e eventuais coletivos, filtrado por diversos critérios, possuir manutenção de eventos variáveis otimizado para lançamento de empréstimos gerando apenas um registro; Possuir declarações ao INSS CAT e PPP; Registrar e manipular informações de controle dos dispositivos de avaliação exigidos pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/07/98; Possuir manutenção do cadastro e do movimento mensal de contribuintes autônomos e tomador de obra para informações a SEFIP; O cálculo da folha mensal deverá conter as opções de individualizada ou geral, adiantamento ou antecipação salarial recibo de férias com opção de impressão apenas das gozadas e abono pecuniário; Cálculo de licença prêmio; Falha complementar com diversas opções de apuração e demonstração no mês desejado; Adiantamento e fechamento do 13º salário, com opção de pagamento da primeira parcela ao longo do exercício por diversos critérios, tais como mês do aniversário, solicitação do servidor, etc.; Rescisão normal e complementar; Possibilitar a impressão do recibo de pagamento em papel personalizado, inclusive frente e verso, e formulário fixo de gráfica com alta velocidade em impressoras matriciais; Falha de pagamento e resumo completo para contabilização; Relação da previdência, IRRF e FGTS; Geração de arquivos conforme layout para SEFIP, CAGED, RAIS, DIRF, exportar e importar PASEP, opção para SIPREV crédito bancário com opção para gerar grupos intercalados	LOCAÇÃO/MES	12	R\$800,00	1	R\$800,00	R\$9.600,00
4	SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE - Auxiliar nos lançamentos e registros da execução, permitindo controle seguro de todos os compromissos, sem deixar de atender todas as exigências legais; Permitir e auxiliar a elaboração e controle do orçamento, da execução contábil e as demonstrações contábeis, em estrita obediência as exigências da Lei nº 4.320, de 17/03/64, e suas alterações posteriores, e da Lei Complementar nº 101, de 04/05/00; Produzir demonstrativos tanto no modelo do Tribunal de Contas do Estado, como nos mode-	LOCAÇÃO/MÊS	12	R\$950,00	1	R\$950,00	R\$11.400,00



<p>los da Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministerio da Fazenda; Executar o processo completo de despesa, (Empenho, Liquidação e Pagamento e missao dos mesmos); Atender as disposicoes da Lei Complementar 131 e suas alteracoes (portal de transparencia) auxiliando na criacao de relatorios para o cumprimento da mesma; Os balanços da 4.320/ 64 sejam extraidos automaticamente do piano de Contas, em conformidade com a legislarcao atual; Registrar o fluxo de lançamento em seis sistemas (ativo, passivo, despesas, receitas, resultado aumentativo e resultado diminutive); Processar automaticamente o encerramento de contas do exercicio; Processar automaticamente a abertura do exercicio com os saldos do exercicio anterior ; Processar e imprimir todos os demonstrativos e anexos do balanço anual previsto na Lei nº 4.320/64, na Lei Complementar nº 101/00 e pelo TCE; Produzir, sem interferencia do usuario, todos os demonstrativos do balanço anual, tanto consolidados, nao consolidados, de fundos, autarquias ou de um simples vinculo a fonte de recourse; Analisar , imprimir e apontar eventuais divergencias nos anexos dos balanços; Processar todos os demonstrativos para atendimento dos dispositivos e normas legais referentes ao ensino; Processar analises e Demonstrativos para acompanhamento diario, decendial, mensal e trimestral, norteando a correta aplicacao dos recuses vinculados ao ensino; Processar e produzir, alem dos demonstrativos oficiais de aplicacao, demonstrativos gerenciais que facilitem o controle da aplicacao; Processar todos os demonstrativos da Lei de Responsabilidade Fiscal, nos moldes das Portarias do MF/ STN e do Tribunal de Contas estadual, com periodicidade pre estipulada pelo usuario, para adorcao de medidas e cumprimento das exigencias legais; Permitir a elaboracao e controle do orçamento ao balanço do municipio, obedecendo a todas as exigencias da Lei nº 4.320, de 17 /03/64, e suas alteracoes posteriores; Integrado ao PPA e a LDO, o orçamento devera ser programado para processar todos os demonstrativos exigidos pelas normas legais; Atualizar, automaticamente, no sistema, todos os anos, todas as tabelas de classificacoes orçamentarias, de acordo com as Portarias MF/ STN; Fazer analises de aplicacoes vinculadas e produzir demonstrativos individualizados por fundos especiais e entidades da administração indireta; Permitir a excurcao de levantamento de dados e estudos para a elaboracao do PPA e da LDO; Permitir um nivel elevado de detalhamento dos programas de governo, aplicando niveis de prioridade e auxiliar na equalizacao do equilibrio entre receitas e despesas, ano a ano; Auxiliar a projecao de receitas e despesas no periodo do PPA, com base no perfodo anterior; Permitir a elaboracao da LDO em estrita observancia das previsoes do PPA, permitindo alteracoes, inclusoes e exclusoes de programas; Elaborar automaticamente o Diario e o Razao; Consolidacao: faz a incorporar ou consolidar o mensal automatica da execucao contabil; Entre as unidades orçamentarias executoras, permitir o funcionamento integrado e consolidado em uma (mica base de dados e servidor; Permitir integrar com o setor de Pessoal para transir dos dados da folha de pagamento; Permitir integrar com o setor patrimonial para consolidar das informacoes contabeis; Permitir integraçao com o setor de compras do municipio.</p>						
<p>5 SISTEMA INTEGRADO DE SECRETARIA - PROTOCOLO - CADASTRO DE DOCUMENTOS: O cadastro dos documentos e rapido, facil e contem infoçoes que possibilitam seu total controle. O usuario pode cadastrar diversos tipos de documentos como atas, oficios, decretos e leis defmindo seus modelos, tornando assim muito facil a confeccao de um documento novo, ja que o sistema vincula o cadastro do documento com o arquivo em si, que por sua vez fica gravado em banco de dados. O sistema proporciona diversas opçoes de pesquisa. O usuario pode pesquisar, entre outras opçoes. por partes especificas do texto (conteudo do documento), visualizando o mesmo em destaque; CONTROLE DOS ARQUIVAMENTOS E ENDEREÇAMENTOS: Todo protocolo, processo e ou documentacao cadastrada no sistema pode ser endereçada. O endereçamento fisico consiste em informar a localizacao do arquivo dentro da instituicao, sendo ele arquivado ou nao. o processo de localizaiçao de um documento se torna rapido e preciso com a utilizacao do sistema; AGENDA DE COMPROMISSO: Permite o controle da agenda de diversos usuarios, sendo tudo definido por senhas; CONTROLE DE PROTOCOLO E TRAMITAÇOES: Todo documento cadastrado e enviado para o setor administrativo responsavel, cada setor tern a opçao de informar seu parecer e arquivar ou dar andamento, enviando o protocolo para um outro setor administrativo. Tudo isso pode ser realizado em tempo real se todos os setores da instituicao estiverem ligados atraves de uma rede de computadores. O processo de tramitacao de documentos e seus pareceres sao totalmente gravados para consultas e relatorios futuros, garantindo a seguranga e agilidade das informacoes. Cada tipo de documento possui um controle de tempo, para que nao ultrapasse o tempo de resposta; ANEXANDO DOCUMENTO AO PROTOCOLO: Documentos como copias de RG, Certidoes, Atestados, etc, podem ser anexados a um protocolo bastando que se informe o tipo de documento; SEGURANÇA: O sistema permite um controle avançado de usuarios, com senhas e com atribuicoes de permissoes a nivel de tela e operacao</p>	LOCAÇÃO/MÊS	12	R\$350,00	4	R\$1.400,00	R\$16.800,00
<p>6 SISTEMA INTEGRADO DE ENSINO - ALUNOS E MATRÍCULAS, O cadastro de alunos deve ser unificado e completo, permitindo estatisticas confiaveis e integras do seu historico no municfpio mesmo quando trabalhando com varias escolas interligadas. Oferecer controle total de matriculas, desde o cadastro ate o final do ano letivo ou evasao, onde o sistema controla tambem o motivo da evasao, seja por sejam lançadas as aulas em seus respectivos horarios para cada turma, alertando o usuario, caso este tente lancar duas aulas diferentes para o mesmo professor no mesmo horario, garantindo o dinamismo e a integridade dos horarios; FALTAS E NOTAS, gerenciar numero de faltas e notas. Ser flexivel e configuravel para diferentes formas de avaliacao e notas(conceitos), calculando automaticamente a media final e a condicao do aluno, se aprovado ou reprovado; CALENDARIO ESCOLAR, oferecer de uma forma simples e pratica, o calendario escolar de cada turma que contem informacoes</p>	LOCAÇÃO/MÊS	12	R\$2.530,00	1	R\$2.530,00	R\$30.360,00



	sabre os alunos e as disciplinas, o usuário possa lançar faltas, notas e até possíveis ocorrências da turma; CONTROLE ESTATÍSTICO, oferecer vários relatórios gerenciais e estatísticos com a opção de visualização, impressão e exportação						
7	TREINAMENTOS MENSIS SOBRE ATUALIZAÇÃO DA PLATAFORMA E ALTERAÇÕES LEGAIS DOS SISTEMAS	LOCAÇÃO/MÊS	12	R\$950,00	4	R\$3.800,00	R\$45.600,00
VALOR TOTAL							R\$145.560,00

## 01. DO OBJETO (ART. 55, I):

1.1. A presente licitação tem como objeto, Registro de Preço para: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA (PROGRAMAS DE COMPUTADOR), DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE ARARI - MA**, por um período de 12 meses de forma estimativa. Com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme descrito no Anexo I, integrante deste edital.

## 02. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

### 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, parágrafo 4.º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir o(s) bens(s) referido(s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

## 03. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

3.2. Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.3. Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este serviço/serviço, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.4. Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

## 04. DO PREÇO (ART.55, III)

4.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico n.º 016/2021**

4.2. Em cada serviço, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao **Pregão Eletrônico n.º 016/2021**, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

## 05. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Os serviços deverão ser executados dentro dos prazos e condições estabelecidas no Anexo I Termo de Referência.

5.2. O prazo para retirada da Ordem de serviço será, de um dia útil da data da comunicação à empresa através do setor de compras.

5.3. O início dos serviços pela empresa deverá ser iniciado no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da OF enviada pelo setor de compras do

Município.

## 06. DO PAGAMENTO (ART.55, III)

6.1. Contraprestação mensal, a medida do consumo.

6.2. Em todos os serviços, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, até 30 (trinta) dias a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pela unidade requisitante, e, emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e visada pelos órgãos de fiscalização.

6.3. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá fornecer à Prefeitura Municipal de Arari-MA, o número de sua conta corrente bancária, agência e banco, para efeito de pagamento.

## 07. DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 55, II)

7.1. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos bens dele advindo não são passíveis de reequilíbrio.

7.2. Se a qualidade dos serviços não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a Presente Ata, a remessa dos serviços apresentados será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3. Cada serviço deverá ser prestado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile ou e-mail, devendo dela constar: a data, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.4. Os serviços deverão ser fornecidos e posteriormente acompanhado da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, ser entregue ao setor competente, **conforme o caso.**

7.5. A empresa beneficiária da Ata, quando do recebimento da Ordem de Serviço enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.6. A cópia da Ordem de Serviço referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de Administração da Ata.

## 08 - DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94, ao critério da Administração.

8.2. A recusa injustificada, da detentora desta Ata, em retirar as ordens de serviço, dentro do prazo de um dia, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

8.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar à detentora da presente Ata a penalidade de 10% (dez por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

8.4. As importâncias relativas a multas serão des-

contadas dos pagamentos a ser efetuado à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

## 09. DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.

9.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

9.4. Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

9.5. Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e

9.6. Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

9.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

9.8. Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação de serviço; e

9.9. Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

9.10. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

## 10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

10.2. A cada serviço prestado serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

## 11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:

11.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.1.2. A detentora não retirar qualquer Ordem de serviço, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

11.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

11.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

11.1.7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de Administração da presente Ata de Registro

de Preços;

11.1.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

11.1.9. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

11.1.10. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

## 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas com a presente licitação ocorrerão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

## 13. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. A execução dos serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante, a dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Integram e vinculam esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico n.º 016/2021** e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento. (Art. 55, XI).

14.2. A Administração não está obrigada a adquirir os produtos cujos preços encontram-se registrados. Fica eleito o foro da Comarca de Arari - MA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução do contrato, serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito. (Art. 55, XII).

Município de Arari/MA, 28 de julho de 2021.

**Dini Jakson Machado Praseres**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**  
**SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA**  
**EMPRESA BENEFICIÁRIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO 002/2021**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º**  
**002/2021 PROCESSO N.º 003/2021**

**PREGÃO N.º 002/2021**  
**VALIDADE DA ATA: 28/07/2022**

Ao vigésimo oitavo dia do mês de julho de 2021, na sede do SAAE de Arari - MA, situada à Av. R Sesp, nº 17 - Centro, neste ato representada por sua Diretora, a Senhora **Antônia de Fátima Lima Gonçalves**, brasileira, inscrita no CPF (MF) sob n.º 224.285.263-91 e RG



sob o n.º 046728202012-7 SSP-MA, doravante denominada simplesmente de **GERENCIADORA DA ATA**, institue a Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 15, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei n.º 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de

Dezembro de 2006, Lei Complementar n.º 147, de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15, da Lei 8666/93, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico

para **Registro de Preços n.º 002/2021**, por deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, Ata de Julgamento de Preços, e homologada pela Diretora do SAAE Arari - MA, **RESOLVE** Registrar Preços através da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- ARP**, cujo objeto foi adjudicado ao(s) licitante(s), doravante designado(s) fornecedor,

Ata esta que constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**EMPRESA: SABARA QUIMICOS E INGREDIENTES S/A**

**CNPJ: 12.884.672/0004-39**

**END.: R VP, SN, LT 11 INFLAMAVEIS RZ80, DIST AGROIN-DAIA, ANAPOLIS – GO, CEP: 75.133-590**

**RESPONSÁVEL LEGAL: MICHELLE DE ARAÚJO SOARES**

**CPF N.º 008.474.314-01**

**RG N.º 5422383 SSP/PE**

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CLORO LÍQUIDO, PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE ARARI - MA**, de acordo com as especificações, quantitativos e preços constantes da Tabela abaixo:

1.2 os fornecimentos serão prestados de acordo com a necessidade e conveniência do **SAAE**, mediante a emissão da Nota de Empenho e celebração do Contrato, observadas as condições estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO, ANEXO I** do Edital que integra a presente Ata independente de transcrição.

1.3. A existência dos preços registrados não obriga o **SAAE** a adquirir os fornecimentos, sendo facultada a realização de licitação específica para o for-

necimento pretendido assegurado aos beneficiários do registro a preferência de Fornecimento em igualdade condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo período de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Quando da prorrogação da validade da Ata de Registro, deverão ser observados os procedimentos previstos no artigo 57, parágrafo quarto, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

2.2 - Nos termos do art. 15, parágrafo 4.º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir o(s) serviço(s)/produto(s) referido(s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para fornecimento, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

3.2 - Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.3 - Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas

optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.4 - Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO (ART.55, III)

4.1 - O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico n.º 002/2021.

4.2 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao Pregão Eletrônico n.º 002/2021, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

ITEM	DISCRIMNAÇÃO	UND.	MARCA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Cloro líquido, com as seguintes características: estado líquido e gasoso, concentração mínima de 99,5%, cor amarelo esverdeado, resíduo não volátil máximo 75 ppm, ferro máximo 10 ppm, umidade máxima 50ppm H2O (ponto de orvalho de -40°C), cilindro de aço com capacidade de 50 kg, acompanhado de laudo de análises comprovando as especificações do produto.	Kg	Unipar carbocloro/NACIONAL	3.000	R\$20,21	R\$60.630,00
						R\$60.630,00

Valor Total: R\$ 60.630,00 (sessenta mil seicentos e trinta reais).

### CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL

5.1 - Os fornecimentos deverão ser prestados dentro dos prazos e condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência/Projeto Básico.

5.2 - O prazo para início dos fornecimentos será de até 02 (dois) dias a contar do recebimento da Ordem de fornecimento, emitida pelo SAAE.

### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO (ART.55, III)

6.1 - Contraprestação mensal, a medida do consumo/prestação do fornecimento.

6.2 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, até 30 (trinta) dias a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pela unidade requisitante, e, emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e visada pelos órgãos de fiscalização.

6.3 - No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá fornecer ao SAAE, o número de sua conta corrente bancária, agência e banco, para efeito de pagamento.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (art. 55, II)

7.1 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos

efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos serviços/produtos dele advindo não são passíveis de reequilíbrio.

7.2 - Se a qualidade dos fornecimentos não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a Presente Ata, o fornecimento deverá ser refeito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3 - Cada fornecimento deverá ser prestado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício ou e-mail, devendo dela constar: a data, a quantidade pretendida, o local para o fornecimento, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.4 - Os fornecimentos deverão ser prestados e posteriormente acompanhado da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, ser entregue ao setor competente.

7.5 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.6 - A cópia da Ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei n.º 10.520/02, Decreto 10.024/2019 e Lei 8.666/93.

8.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

8.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora nos seguintes montantes:

8.3.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

8.3.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua

inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

8.3.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

8.3.4. A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

8.3.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

8.3.6. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.4. ficará impedido de licitar e de contratar com o município e será descredenciado do Sistema Eletrônico utilizado pelo município, inclusive com a suspensão ou cancelamento de seu registro no Cadastro de Fonecedores do SAAE, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nos itens anteriores e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:



- 8.4.1 Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- 8.4.2 Não entregar a documentação exigida no edital;
- 8.4.3 Apresentar documentação falsa;
- 8.4.4 Causar o atraso na execução do objeto;
- 8.4.5 Não manter a proposta;
- 8.4.6 Falhar na execução do contrato;
- 8.4.7 Fraudar a execução do contrato;
- 8.4.8 Comportar-se de modo inidôneo;
- 8.4.9 Declarar informações falsas; e
- 8.4.10 Cometer fraude fiscal.

#### **CLÁUSULA NONA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS**

9.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.

9.3 - Quando preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

9.4 - Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

9.5 - Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e

9.6 - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

9.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

9.8 - Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes

apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do fornecimento; e

9.9 - Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

9.10 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

10.2 - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pelo Administração do SAAE, quando:

11.1.1 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.1.2 - A detentora não retirar qualquer Ordem de fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

11.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

11.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.6 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

11.1.7 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item,

será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

11.1.8 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do SAAE, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

11.1.9 - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

11.1.10 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

13.1 - O Fornecimento dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Servidor requisitante, a dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 - Integram e vinculam esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico n.º 002/2021 e as propos-

tas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento. (Art. 55, XI)

14.2 - A Administração não está obrigada a adquirir os fornecimentos cujos preços encontram-se registrados.

14.3 - Fica eleito o foro da comarca de Arari - MA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.4 - Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução do contrato, serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a lei n.º 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito. (Art. 55, XII).

Município de Arari/MA, 28 de julho de 2021.

**Antônia de Fátima Lima Gonçalves**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARARI - MA**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**  
**EMPRESA BENEFICIÁRIA**

**EXTRATO DE ADESAO Nº 014/2021**  
**A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021,**  
**Resultante do Pregão Presencial nº 011/2021.**

Órgão Gerenciador: Secretária Municipal de Saúde e Saneamento de Turilândia - MA. Vigência/Ata: até 05/05/2022. Órgão Aderente: Secretária de Saúde do Município de Arari - MA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UMA) CADEIRA ODONTOLÓGICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARI - MA. Valor: R\$ 12.490,50 (doze mil quatrocentos e noventa reais e cinquenta centavos). Empresa: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA. Data: 28/07/2021. Rosário do Desterro Ribeiro Abas - Secretária Municipal de Saúde

EXERÇA SUA CIDADANIA E FAVOREÇA O CONTROLE SOCIAL DA ADMINISTRAÇÃO DO SEU MUNICÍPIO

**ACOMPANHE AS AÇÕES E ATOS OFICIAIS DO GOVERNO MUNICIPAL EM NOSSO SITE ARARI.MA.GOV.BR**

Informações institucionais – Agência de Notícias - Diário Oficial do Município - Transparência Municipal - Licitações e Contratos

Legislação Municipal - Links de serviços a servidores, empresas e ao cidadão – Dados gerais sobre o município de Arari



# Diário Oficial

Município de Arari - Estado do Maranhão

Instituído pela Lei Municipal Nº 008, de 28 de agosto de 2013  
Regulamentado pelo Decreto Nº 013, de 28 de agosto de 2013



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI – CNPJ 06.242.846/0001-14**

**Gabinete do Prefeito**

**Departamento de Comunicação**

Av. Dr. João da Silva Lima Nº 2, Centro, CEP 65.480-000 – Arari / MA

**Rui Fernandes Ribeiro Filho** Prefeito Municipal

**Raimundo de Jesus Silva Sousa** Vice-prefeito Municipal

**João da Conceição Brito Sousa** Chefe de Gabinete do Prefeito

**José Francisco Martins Pereira** Diretor de Departamento de Comunicação

**João Batista Ericeira Silva das Mercês** Jornalista SRT nº 1985/MA

Chefe de Divisão de Imprensa Oficial

**Rodilson Silva Araújo** Procurador geral do Município

**José Cleilson Fernandes** Jornalista SRT nº 1787/MA

Editor do Diário Oficial do Município

diariooficial@arari.ma.gov.br - (98) 3453-1140

Código verificador de autenticidade



DOM14528072021



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento contém carimbo de tempo como selo que atesta a data e a hora exatas em que foi criado e/ou recebeu a assinatura digital.

